



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SEMANÁRIO OFICIAL

22/04

João Pessoa, 29 de Maio à 04 de Junho de 1993

Nº 335

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 7.285, DE 03 DE Junho DE 1993

DENOMINA DE RUA JOÃO DO Ó DA SILVA;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA JOÃO DO Ó DA SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE Junho DE 1993.

LEI Nº 7.286, DE 03 DE Junho DE 1993.

DENOMINA DE RUA MANOEL DE ARAÚJO CABRAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA MANOEL DE ARAÚJO CABRAL, A ATUAL RUA PROJETADA, QUADRA 117, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LOCALIZADA NO CONJUNTO MANGAREIPA IV, NESTA CIDADE.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 28 DE Junho DE 1993.

LEI Nº 7.287, DE 03 DE Junho DE 1993.

DENOMINA DE RUA MAJOR FRANCISCO MÁXIMO NETO, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA MAJOR FRANCISCO MÁXIMO NETO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE Junho DE 1993.

LEI Nº 7.288, DE 03 DE Junho DE 1993.

DENOMINA DE RUA UNIVERSITÁRIA VIRGINIA LÍCIA VELOSO FREIRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA UNIVERSITÁRIA VIRGINIA LÍCIA VELOSO FREIRE, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE Junho DE 1993.

LEI Nº 7.289, DE 03 DE Junho DE 1993.

DENOMINA DE GINÁSIO GENIVAL LEAL DE MENEZES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE GINÁSIO GENIVAL LEAL DE MENEZES, A PRAÇA DE ESPORTES CONSTRUÍDA NO BAIRRO DO RANGEL, AO LADO DO CENTRO EDUCACIONAL, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE Junho DE 1993.

LEI Nº 7.290, DE 03 DE Junho DE 1993.

DENOMINA DE RUA EXECUTIVO JOSÉ DIAS FILHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA EXECUTIVO JOSÉ DIAS FILHO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE Junho DE 1993.

LEI Nº 7.291, DE 03 DE Junho DE 1993.

DENOMINA DE RUA CLEANTHO DE PAIVA LEITE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA CLEANTHO DE PAIVA LEITE, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE Junho DE 1993.

LEI Nº 7.292, DE 03 DE Junho DE 1993.

DENOMINA DE RUA FOTÓGRAFO LEONARDO ELISEU DE OLIVEIRA (VÁVÁ), UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA FOTÓGRAFO LEONARDO ELISEU DE OLIVEIRA (VÁVÁ), A UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO, FIXADA EM LEI.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE Junho DE 1993.

LEI Nº 7.293, DE 03 DE Junho DE 1993.

DENOMINA DE RUA VICTOR HANIERI SOARES GUIMARÃES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º FICA DENOMINADA DE RUA VICTOR HANIERI SOARES GUIMARÃES, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE Junho DE 1993.

LEI Nº 7.294, DE 03 DE Junho DE 1993.

DENOMINA DE RUA PROFESSORA ALAIDE DE LIMA FREIRE TEIXEIRA, UMA DAS ARTERIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA PROFESSORA ALAIDE DE LIMA FREIRE TEIXEIRA, A UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO, ESTABELECIDO EM LEI.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE Junho DE 1993.

LEI Nº 7.295, DE 03 DE Junho DE 1993.

DENOMINA DE RUA DR. ESPEDITO CAVALCANTE, UMA DAS ARTERIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA DR. ESPEDITO CAVALCANTE, O TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O CONTOPO DA SANTA CATARINA ATÉ O INÍCIO DA AV. DOM MANOEL PAIVA E RUA JOAQUIM P. FERREIRA, NO BAIRRO DE MANDACARU.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE Junho DE 1993.

LEI Nº 7.296, DE 03 DE Junho DE 1993.

DENOMINA DE RUA DURVAL RIBEIRO DE LIMA, UMA DAS ARTERIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA DURVAL RIBEIRO DE LIMA, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE Junho DE 1993.

LEI Nº 7.297, DE 03 DE Junho DE 1993.

DÁ NOME DE RUA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA JUIZ ANTONIO SANTANA LINS, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO, FIXADA EM LEI.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE Junho DE 1993.

LEI Nº 7.298, DE 03 DE Junho DE 1993.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS ESPOSAS DOS MAGISTRADOS DA PARAÍBA (AEMP).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS ESPOSAS DOS MAGISTRADOS DA PARAÍBA - AEMP, ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO NESTA CAPITAL, REGISTRADA NO CARTÓRIO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS OFÍCIO PRIVATIVO "CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO", SOB O Nº 51.433, DE 29 DE ABRIL DE 1988, NO LIVRO A - Nº 20.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE Junho DE 1993.

LEI Nº 7.299, DE 03 DE Junho DE 1993.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO JARDIM SARARITANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO JARDIM SARARITANO, ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO NESTA CAPITAL, REGISTRADA NO CARTÓRIO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS OFÍCIO PRIVATIVO "CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO" SOB O Nº 47.733 LIVRO A - Nº 20 DE 28.01.1986.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE Junho DE 1993.

LEI Nº 7.300, DE 03 DE Junho DE 1993.

DENOMINA DE PRAÇA MIRTES HELENA NÓBREGA DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - SERÁ DENOMINADA PRAÇA MIRTES HELENA NÓBREGA DA FONSECA, O LOGRADOURO PÚBLICO A SER CONSTRUÍDO NA ÁREA DA MUNICIPALIDADE, COMPREENDIDA ENTRE AS RUAS ABELARDO TARGINO DA FONSECA, ESTUDANTE TARCISIO DE AGUIAR, PATRULHEIRO ANTONIO LEONIDAS E AV. JUSCELINO KUBSTCHEK, NO CONJUNTO ERNESTO GEISES, NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03 DE Junho DE 1993.

LEI Nº 7.301 DE 03 DE Junho DE 1993.

DENOMINA DE RUA CELSO OTÁVIO NOVAIS,
UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA CELSO OTÁVIO NOVAIS,
UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 03
DE Junho DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

DECRETO nº 2.475 de 02 de junho de 1993

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O Prefeito Constitucional do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, de acordo com as atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela lei nº 7.206 de 16 de dezembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, O Crédito Suplementar de 1.133.279.562,00 (Um bilhão, cento e trinta e três milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), para reforço de dotações Orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de conformidade com o Art. 45, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicador no anexo II, deste Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, em 02 de junho de 1993

[Assinatura]
PREFEITO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO I		Suplementação	
Anexo ao Decreto nº 2.475 de 02.06.93 de 1993		Cr\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
13.75	Secretaria de Saúde	3120.00	ORDINARIOS
13.75	Fundo Municipal de Saúde		
13.75	Operação Mutua de Assist. Méd. Ambulatorial		
			1.133.279.562,00
			1.133.279.562,00

ANEXO II		Cancelamento	
Anexo ao Decreto nº 2.475 de 02.06.93 de 1993		Cr\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
13.75	Secretaria de Saúde	3120.00	ORDINARIOS
13.75	Programa de Assist. à Saúde		
13.75	Manutenção das Paternidades Alunos		
			1.133.279.562,00
			1.133.279.562,00

DECRETO Nº 2.476, de 02 de junho de 1993.

Cria a "Coleção Cidade de João Pessoa", e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22º, § 8º, da Constituição do Estado, e no Art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

buições que lhe são conferidas pelo Art. 22º, § 8º, da Constituição do Estado, e no Art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

DECRETA:

Art. 1º. É instituída a "Coleção Cidade de João Pessoa", segmento do programa de ação cultural do Município de João Pessoa.

Art. 2º. A "Coleção Cidade de João Pessoa" tem por objetivos e finalidades promover, recuperar e editar, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal, as obras, estudos, publicações e demais manifestações de cunho artístico, histórico, cultural e literário relativos à Cidade de João Pessoa.

Art. 3º. As ações do segmento programático instituído por este Decreto tendem à implantação, circulação e continuidade da "Coleção Cidade de João Pessoa" inscrevem-se na esfera da competência orgânica da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 4º. As atividades de seleção, identificação e pertinência de temas das publicações referidas ao Art. 2º, deste Decreto, ficarão a cargo de um Conselho Editorial, composto de cinco membros, e sob a Presidência do Secretário de Educação e Cultura, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentre pessoas de notória expressão cultural e literária, residentes no Município de João Pessoa.

Parágrafo único. As funções exercidas pelos membros do Conselho Editorial da "Coleção Cidade de João Pessoa", não são remuneradas pela Administração Municipal.

Art. 5º. Os direitos de autor das publicações — editadas sob o patrocínio financeiro do erário municipal — serão objeto de cessão, mediante cláusulas e condições especiais a serem previamente pactuadas, em favor do Município de João Pessoa.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 02 de junho de 1993.

DECRETO nº 2.477/93 de 02 de junho de 1993.

Regulamenta a concessão da Gratificação de Serviços Especiais instituída pela Lei nº 7.262, de 7 de maio de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22º, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, e no Art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e de conformidade com o Art. 7º, da Lei nº 7.262, de 7 de maio de 1993,

DECRETA:

Art. 1º. A Gratificação de Serviços Especiais instituída pela Lei nº 7.262, de 7 de maio de 1993, será concedida, paga ou retirada na forma e condições estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. A Gratificação de Serviços Especiais não é incorporável ao provento de aposentadoria.

Art. 2º. A gratificação será concedida a servidor, ou a grupo de servidores da Administração Direta, Indireta e da Fundacional pelo desempenho de tarefas e missões especiais ou excedentes as atribuições normais do cargo ou da função, ou, ainda, pela participação em comissões, grupos ou equipes de trabalho -- de natureza transitória -- constituídos pelo Chefe do Poder Executivo

Municipal.

§ 1º. O ato de concessão ou de retirada — individual ou coletivo — da gratificação é de competência exclusiva e indelegável do Chefe do Poder Executivo Municipal e, para produzir efeitos, deverá ser publicado no Semanário Oficial.

§ 2º. A concessão da gratificação será feita com base em proposta de Secretário Municipal, Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito, Secretário-Chefe da Casa Civil e do Procurador-Geral do Município em relação aos servidores e aos órgãos e unidades sob sua esfera de direção e supervisão que detenham o interesse na utilização dessa modalidade especial de remuneração.

§ 3º. A proposta de que trata o parágrafo anterior deverá conter:

I - a indicação precisa da real necessidade e interesse do órgão ou entidade na concessão da gratificação;

II - as justificativas que sejam suficientes a embasar a decisão superior de elevar o cargo normal de atribuições conferidas a servidor ou a grupo de servidores;

III - a demonstração de ordem técnica ou administrativa de que as atividades especiais não podem ser distribuídas entre outros servidores;

IV - a comprovação de que o órgão ou entidade conta com dotações orçamentárias e os recursos financeiros suficientes a suportar os dispêndios correspondentes;

V - a argumentação de ordem jurídica que justifique a criação de comissões, grupos ou equipes de trabalho para a realização de atribuições específicas do órgão ou entidade, bem como a fixação do respectivo período de duração;

VI - nome, cargo, classe, símbolo, código, agrupamento ocupacional, matrícula, lotação e local do exercício, bem como o valor do seu nível de vencimento, o parâmetro de retribuição escolhido, o índice percentual proposto, o valor pecuniário da gratificação e o respectivo período de concessão.

Art. 2º. A base de cálculo para a identificação, nos respectivos atos de concessão, da gratificação é:

I - o nível de vencimento do servidor beneficiário;

II - o nível inicial da classe a que pertença o servidor dentro do respectivo agrupamento funcional;

III - a remuneração de cargo de provimento em comissão do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nesta, incluídas, a Gratificação de Tempo Integral e de Dedicção Exclusiva a que se referem os Artigos 3º e 4º da Lei nº 6.845, de 28 de novembro de 1991.

Parágrafo Único. O valor da gratificação poderá, também, ser obtido pela aplicação de índice percentual, incidente sobre qualquer um dos parâmetros retributivos indicados nos incisos do 'caput' deste artigo.

Art. 4º. A Gratificação de Serviços Especiais é incompatível com a percepção das seguintes gratificações:

I - pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e de Dedicção Exclusiva (Lei nº 2.380/79) quando esta concessão estiver vinculada ao cargo efetivo do servidor beneficiário;

II - de Tempo Integral e de Dedicção Exclusiva a que se referem os Artigos 3º e 4º, da Lei nº 6.845, de 28 de novembro de 1991;

III - de Serviço Extraordinário (Lei nº 2.380/79);

IV - de Produtividade Fiscal (Lei nº 7.087, de 14 de agosto de 1992);

V - de Produtividade do Pessoal do Magistério - GPMAG (Lei nº 7.259, de 3 de maio de 1993);

VI - de Produtividade do Município - GPM.

Art. 5º. No caso de o servidor acumular legalmente cargos na Administração Municipal a concessão da Gratificação de Serviços Especiais recairá, somente, em relação a um deles.

Art. 6º. A Gratificação de Serviços Especiais somente será concedida a servidor que se encontre no exercício regular de atribuições especificadas para o seu cargo efetivo.

Parágrafo único. Considerar-se-á como de efetivo exercício, para os fins deste Decreto, os afastamentos legais do servidor decorrentes de:

I - férias;

II - eventos previstos no Art. 191, da Lei nº 2.380/79;

III - deslocamento, da sede do Município, em objeto de serviço;

IV - afastamentos para prestação de serviço à Justiça Pública, na condição de jurado, no Tribunal do Júri;

V - frequência a cursos de aperfeiçoamento e de atualização de conhecimentos profissionais, quando autorizada pela autoridade competente;

VI - participação como membro ou secretário de comissão de inquérito ou de sindicância;

VII - cumprimento de missões determinadas pelo Prefeito do Município ou da autoridade máxima do órgão ou entidade em que tiver exercício

Art. 7º. O valor da gratificação somente será implantado em folha após o recebimento das informações pertinentes à condição especial do servidor, constantes do Boletim de Frequência Mensal ou de expediente convencional de comunicação utilizado na Administração.

§ 1º. A gratificação será paga mensalmente em parcela própria, dentro da remuneração do servidor, sob a seguinte intitulação: GRAT SERV ESP-Lei 7.262/93.

§ 2º. O servidor perderá o direito à percepção da gratificação nos seguintes casos:

II - de ofício, mediante ato da autoridade competente:

a) quando não estiver no efetivo exercício das atribuições de seu cargo, salvo nas hipóteses previstas no Parágrafo único, do Art. 6º;

b) nos afastamentos não remunerados, conforme a legislação peculiar;

c) nos dias de faltas ao expediente, à escala de serviço ou a plantões, inclusive as decorrentes de aplicação de penalidade disciplinar;

d) impuntualidade;

e) negligência ou descumprimento de ordens emanadas das autoridades a que estiver subordinado;

f) ineficiência, comprovada mediante avaliação de desempenho;

g) falta de cumprimento das tarefas atribuídas à classe a que pertença;

h) retardação ou omissão na entrega dos relatórios -- periódicos ou eventuais -- das atividades desenvolvidas em razão da concessão do estipêndio regulamentado por este Decreto;

i) conclusão das tarefas ou expiração dos prazos estabelecidos nos respectivos atos de concessão;

j) cessação dos motivos que deram origem à concessão da gratificação.

§ 3º. A direção do órgão onde tenha exercício o servidor reaneterá à Diretoria Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Administração:

I - mensalmente, e mediante o Boletim de Frequência Mensal: as informações pertinentes à situação especial do servidor beneficiário da gratificação;

II - a qualquer tempo, por via convencional de comunicação: as informações sobre a situação funcional do servidor que importem em redução ou supressão da gratificação.

Art. 8º. Constitui falta grave, punível disciplinarmente, a permissão de desvio de função ou a inclusão em Boletim de Frequência de anotação relativa a situação especial de servidor que enseje a percepção indevida da gratificação.

Parágrafo único. Incurrerão na mesma infração as autoridades que permitirem a implantação indevida da gratificação, descumprirem ou se omitirem no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º. Constituem atribuições específicas:

I - dos Secretários Municipais: manter controle e fiscalização sobre o contingente de servidores que fazem jus à Gratificação de Serviços Especiais, nas respectivas esferas de direção e supervisão;

II - do Secretário de Administração:

a) exercer permanente controle sobre os atos de concessão, retirada e pagamento da gratificação;

b) encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório mensal que contenha o número, a relação nominal dos servidores beneficiários e os valores despendidos por cada órgão ou entidade, com a gratificação.

Art. 10. As concessões da Gratificação de Serviços Especiais serão revistas nos meses de janeiro e de julho de cada ano, procedendo-se a retirada das que não mais se justificarem em face do disposto neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XÁVIER MONTEIRO DA FRANCA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO FABIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário de Administração

RONALDO DELGADO GADELHA
Secretário de Planejamento e Coordenação

JOSÉ JERÔNIMO LEITE
Secretário de Finanças

PÉRICLES CARNEIRO VILHENA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CARLOS ANTONIO DE MELO FEITOSA
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.478 DE 04 DE JUNHO DE 1993

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPAR
TIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, T
NO DIA 24 DE JUNHO DE 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
Orgânica para o Município de João Pessoa,

CONSIDERANDO que o comércio funcionou normalmente
no dia 10 de junho próximo passado, em decorrência ao acordo fir-

mado entre o Sindicato dos Lojistas do Comércio de João Pessoa e
o Sindicato dos Empregados do Comércio de João Pessoa para em con-
tinuação ocorrer o fechamento das atividades comerciais no próxi-
mo dia 24 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - É decretado Ponto Facultativo, o dia 24
de junho, (quinta-feira), em homenagem ao dia de São João, com o
fechamento das Repartições da Administração Municipal.

Parágrafo Único - A liberação do expediente de
que trata o caput do art. 1º não contempla as atividades relati-
vas a prestação de serviços essenciais, ou aos servidores sujei-
tos a escala de serviço ou a regime de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 04 DE
JUNHO DE 1993.

Decreto nº 2.479, de 04 de junho de 1993.

Concede pensão à viúva de ex
funcionário municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
e tendo em vista o que consta no Processo nº 4047/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão à Sra. ALZIRA ALCÂN-
TARA DOS SANTOS, viúva do ex-funcionário ERNANDES DOS SANTOS, fa-
lecido no dia 25/01/1993.

Art. 2º - O valor do benefício de que trata este De-
creto, será constituído de uma parcela de 50%(cinquenta por cen-
to), calculada sobre os vencimentos, proventos e vantagens que
o funcionário percebia pelo município de João Pessoa (Lei nº
4.029, de 10 de dezembro de 1982, art. 2º, combinado com o art.
25 da Lei nº 5.559/88), acrescida de 10%(dez por cento), do va-
lor dos mesmos vencimentos ou proventos e vantagens, quanto fo-
rem os dependentes apresentados, até o máximo de 05(cinco).

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 04 DE JUNHO DE
1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelos incisos V e VI, §8º, do artigo 22 da Constitui-
ção Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII, da Lei
Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990.

PORTARIA Nº 642/93 de 01 de junho de 1993

RESOLVE: de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 2.380 de
26/03/79, nomear EDSON FELIX DA SILVA LIMA, matrícula nº 9.584, para
exercer o cargo, em comissão, de DIRETOR DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO E
VIGILÂNCIA, símbolo DAS-3, da SESUR, ficando em consequência deste
ato exonerado do cargo, em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE PROTEÇÃO
símbolo DAL-3, da SESUR.

PORTARIA Nº 644/93 de 01 de junho de 1993

RESOLVE: de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 2.380 de
26/03/79, nomear MARIA DE LURDES GUEDES DA COSTA, matrícula nº 14.828
para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Escola Mu-
nicipal Pe. Leonel da Franca, Classe A, da SEDEC.

PORTARIA Nº 645/93 de 01 de junho de 1993

RESOLVE: de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 2.380 de
26/03/79, nomear EDSON LISBOA DOS SANTOS, matrícula nº 25.939, para
exercer o cargo, em comissão de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE DO GROTIÃO,
símbolo DAS-3, da SESAU.

PORTARIA Nº 648/93 de 01 de junho de 1993

RESOLVE: de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 2.380, de
26/03/79, nomear EDNA STAYANOVITH CAVALCANTI para exercer o cargo em
comissão de SECRETÁRIO, símbolo DAS-3, do Conselho Municipal de Saúde
da SESAU.

PORTARIA Nº 649/93 de 01 de junho de 1993

RESOLVE: nomear, em caráter efetivo, de acordo com os artigos 21 e 24,
da Lei nº 2.380, de 26/03/79 e Lei Complementar nº 01, de 12/11/90
KARLA VALÉRIA MIRANDA DE CAMPOS para exercer cargo de MÉDICO, classe
T01, nível I, do Grupo Ocupacional Atividade de Saúde Pública, com lo-
cação na SESAU.

PORTARIA Nº 650/93 de 01 de junho de 1993

RESOLVE: de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 2.380, de 26/
03/79, nomear ROSEMARY DE ANDRADE ALVES, matrícula nº 14.297 para exer-

er o cargo, em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Escola Municipal na Cristina Rolim Machado, Classe A, da SEDEC.

PORTARIA Nº 651/93 de 01 de junho de 1993

RESOLVE: de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 2.380, de 26/3/79, nomear MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS DANTAS, matrícula nº 23.458 para exercer o cargo, em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, da Escola Municipal Ana Cristina Rolim Machado, Classe A, da SEDEC.

PORTARIA Nº 652/93 de 01 de junho de 1993

RESOLVE: de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 2.380, de 26/3/79, nomear ANA CRISTINA CAVALCANTE GUEDES, matrícula nº 25.537 para exercer o cargo, em comissão, de DIRETOR DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo DAS-1, da SETRAPs.

PORTARIA Nº 654/93 de 01 de junho de 1993

RESOLVE: de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 2.380 de 26/3 e março de 1979, nomear MARIA DO SOCORROLEITE, matrícula nº 2.405, HILDA ARRUDA RAMALHO, matrícula nº 8.467 e MARIA JOSÉ CAVALCANTE DO NASCIMENTO, matrícula nº 8.540 para exercerem os cargos em comissão, de DIRETOR e DIRETORES ADJUNTOS, respectivamente, da Escola Municipal Maritonia Pedro da Silva, Classe B, da SEDEC, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 655/93 de 01 de junho de 1993

RESOLVE: de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 2.380 de 26/03/ nomear JOSÉ BONIFÁCIO DE ARAÚJO, matrícula nº 17.064 e PLÍNIO BIDÔ DA COSTA, matrícula nº 4.677 para exercerem os cargos em comissão de DIRETOR e DIRETOR ADJUNTO, respectivamente, da Escola Municipal Ana Cristina Rolim Machado, Classe A, da SEDEC.

PORTARIA Nº 659/93 de 01 de junho de 1993

RESOLVE: de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 2.380 de 26/3/79, nomear BERNADETE SALVIANO RAMOS, matrícula nº 16.543 para exercer o cargo, em comissão de DIRETOR ADJUNTO, da Escola Municipal Ana Cristina Rolim Machado, Classe A, da SEDEC, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 660/93 de 01 de junho de 1993

RESOLVE: de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 2.380 de 26/3/79, nomear DJACI CABRAL DO NASCIMENTO, matrícula nº 12.621 para exercer o cargo, em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Escola Municipal Maritonia Pedro da Silva, Classe B, da SEDEC.

PORTARIA Nº 663/93 de 01 de junho de 1993

RESOLVE: de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 2.380, de 26/3/79, nomear WOODROM WILSON CAVALCANTE DE CARVALHO, matrícula nº 17.867, DIRETOR, MARIA DO SOCORRO GOMES BEZERRA, matrícula nº 17.518, DZENI URTIGA DE C. E SILVA, matrícula nº 25.271 e ADOLFO MAGALHÃES VETO, matrícula nº 18.819, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal Anísio Teixeira, classe A, da SEDEC, em decorrência do pleito eleitoral.

PORTARIA Nº 664/93 de 01 de junho de 1993

RESOLVE: de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 2.380 de 26/3/79, nomear VALDEGIL DANIEL DE ASSIS, matrícula nº 15.950, DIRETOR, MARIA DE FÁTIMA LINS DE MELO, matrícula nº 15.645 e NADJA RAMOS GOMES, matrícula nº 15.639, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal Anita Trigueiro do Valle, classe B, da SEDEC, em decorrência de pleito eleitoral.

PORTARIA Nº 671/93 de 01 de junho de 1993

RESOLVE: de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 2.380, de 26/3/79, nomear MARIA DE FÁTIMA FÁTIMA DAUSTINO DE SOUSA, matrícula nº 4.434, DIRETOR, VERA LUCIA VIDAL, matrícula nº 8.205 e MARIA FLORENTINA DANTAS FREIRE, matrícula nº 7.482, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal José de Barros Moreira, Classe B, da SEDEC, em decorrência de pleito eleitoral.

PORTARIA Nº 672/93 de 01 de junho de 1993

RESOLVE: de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 2.380, de 26/3/79, nomear MONICA MARIA MATOS ALBUQUERQUE, matrícula nº 10.639, DIRETOR, IRACY BARRETO DE O. FONSECA, matrícula nº 18.624 e MARIA APARECIDA SOUZA DE LIMA, matrícula nº 12.824, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal Luísa Lima Lobo, classe B, da SEDEC, em decorrência de pleito eleitoral.

PORTARIA Nº 673/93 de 01 de junho de 1993

RESOLVE: de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 2.380 de 26/3/79, nomear ZENILDA MARIA CORREIA RIBEIRO, matrícula nº 2.598, DIRETOR, LUCIA DE FÁTIMA NÓBREGA DA SILVA, matrícula nº 12.095, e MARIA LUCIA DE CASTRO, matrícula nº 3.657, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal José Eugêncio Lins de Albuquerque, classe B, da SEDEC, em decorrência de pleito eleitoral.

PORTARIA Nº 674/93 de 01 de junho de 1993

RESOLVE: de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 2.380 de 26/3/79, nomear EXPEDITA DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula nº 8.102, DIRETOR, MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA LIMA, matrícula nº 12.705 e ROSIMAR FELICIANO DE SOUSA, matrícula nº 24.781, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal João Vinagre, Classe B, da SEDEC, em decorrência de Pleito eleitoral.

PORTARIA Nº 675/93 de 01 de junho de 1993

RESOLVE: de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 2.380 de 26/3/79, nomear TERESINHA LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 3.453, DIRETOR,

PAULA FRANCIÑETE DE A. WANDERLEY, matrícula nº 12.821 e ALSA DE ARAÚJO LUCENA, matrícula nº 3.945, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal Cicero Leite, classe B, da SEDEC, em decorrência de pleito eleitoral.

PORTARIA Nº 676/93 de 01 de junho de 1993

RESOLVE: de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 2.380, de 26/3/79, nomear JOSEMIR MIRANDA LEMOS, matrícula nº 23.502, DIRETOR, ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 15.486, GILBERTO CRUZ DE ARAÚJO, matrícula nº 25.551 e MARIA GORETTI QUIRINO SOARES, matrícula nº 23.493, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal João Santa Cruz, da SEDEC, em decorrência de pleito eleitoral.

PORTARIA Nº 662/93 de 01 de junho de 1993.

RESOLVE: revogar a portaria nº 122/90, de 07 de fevereiro de 1990.

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 013/93/GS/SEFIN
JOÃO PESSOA, EM 31 DE MAIO DE 1993.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 2º, do Decreto nº 1.985, de 17 de agosto de 1990, combinado com os itens III e IV, da Portaria/SEFIN, nº 010/91, de 31.05.91, bem como, com o Artigo 1º, da Portaria/SEFIN, nº 012/91, de 01.08.91,

CONSIDERANDO o pedido de admissão ao SISTEMA DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,

R E S O L V E:

I - Credenciar o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A-BNB, no sentido de que sua Agência localizada à Praça 1817 - nº 016, centro, João Pessoa-Pb, arrecade tributos municipais em nome e por conta da Secretaria de Finanças do Município de João Pessoa;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 31.05.93.

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE MAIO DE 1993.

PORTARIA Nº 014/93/GS/SEFIN

FIXA A UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA UFIR-JP, DE QUE TRATA A LEI Nº 6.905, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei nº 6.905, de 13 de Dezembro de 1991.

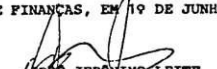
R E S O L V E:

Art. 1º - A UNIDADE FISCAL DE REFERENCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, UFIR-JP, para o mês de Junho de 1993, será de CR\$ 260.113,00 (Duzentos e Sessenta Mil, Cento e Treze Cruzeiros), até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se o novo valor a partir de 02 de Junho de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE FINANÇAS, EM 1º DE JUNHO DE 1993.


JOSE JERONIMO LEITE
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 1.781 de 22 de março de 1989. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL

3.615/93	CELIA DALVA NÓBREGA CORDEIRO	9.945	180 dias
6.815/93	BRUNO LIRA VIEIRA	14.017	020 dias

4.940/93	UBANIEDE DE A. MARANHÃO	11.426	180 dias
7.950/93	MANOEL CLEMENTINO DA SILVA	7.790	140 dias
6.430/93	ALICE DE CARVALHO BARROS	7.194	180 dias
2.618/93	VICENTE DE MOURA FILHO	8.772	180 dias
8.156/93	CICERO JOAQUIM DE MELO	6.889	130 dias

INDEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL

5.704/93	MANOEL FELIX DONATO	6.809
10.116/93	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO CAVALCANTI	4.762
2.740/93	IVANILDE FAGUNDES DE SOUZA	3.293

PORTARIA Nº 827/93 de 01 de junho de 1993.
RESOLVE: nomear IDALINO ALVES DE MOURA NETO, matrícula nº 18.742-9, para exercer o cargo, em comissão de MOTORISTA, símbolo DAI-1, da ASSOCIACÃO PARA ASSUNTOS SINDICAIS, do GAPRE.

PORTARIA Nº 896/93 de 01 de junho de 1993
RESOLVE: designar JOSÉ ADEMIR TINOCO DA SILVA, matrícula nº 23.659-4 para responder pelo cargo, em comissão de CHEFE DE PELOTÃO, símbolo DAI-3, da Guarda Municipal da SESUR, durante o afastamento do titular JOSÉ TEOCÔNIO FILHO, matrícula nº 25.613-0, que se encontra de licença médica, pelo prazo de 90(noventa) dias, de 13 de abril a 11 de julho de 1993.

PORTARIA Nº 298/93 de 01 de junho de 1993
RESOLVE: nomear VERA LUCIA LEITE COUTINHO para exercer o cargo, em comissão de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-2, da Chefe Casulo ROBERTO VIEIRA, da SETRAPs.

PORTARIA Nº 905/93 de 01 de junho de 1993
RESOLVE: nomear NAPOLEÃO DA SILVA MENDONÇA para exercer o cargo, em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE PROTEÇÃO, símbolo DAI-3, da SESUR.

PORTARIA Nº 914/93 de 01 de junho de 1993
RESOLVE: nomear NATONIO AMÉRICO DE LIMA, matrícula nº 14.585-8 para exercer o cargo, em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE, símbolo DAI-3, da SEOP.

PORTARIA Nº 915/93 de 01 de junho de 1993
RESOLVE: designar CLEIA TOMAZ DE LIMA, matrícula nº 18.061-1, para responder pelo cargo, em comissão de DIRETOR DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo DAS-2, da SESUR, durante o afastamento do titular no período de férias relativo a 91/92, de 10 de maio a 08 de junho de 1993.

PORTARIA Nº 924/93 de 01 de junho de 1993
RESOLVE: designar LEDA MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula nº 17.822-5 para responder pelo cargo, em comissão, de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO MECÂNICA, símbolo DAS-3, da SESAU, durante o afastamento do titular, no período de férias relativo a 91/92, de 03 de maio a 01 de junho de 1993.

PORTARIA Nº 927/93 de 01 de junho de 1993
RESOLVE: designar GENICE MARIA DE SOUZA COSTA, matrícula nº 14.817-2 para responder pelo cargo em comissão, de DIRETOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, símbolo DAS-3, da SEAD, durante o afastamento do titular, no período de férias relativo a 91/92 de 13 de maio a 12 de junho de 1993.

PORTARIA Nº 933/93 de 01 de junho de 1993
RESOLVE: exonerar MONICA MARIA MATOS ALBUQUERQUE, matrícula nº 10.639 DIRETOR, MARLI SANTANA DA SILVA, matrícula nº 516-9, e IRACY BARRETO DE O. FONSECA, matrícula nº 18.624, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal Luiza Lima Lobo, da SEDEC.

PORTARIA Nº 956/93 de 01 de junho de 1993
RESOLVE: dispensar os servidores WOODROM WILSON CAVALCANTE DE CARVALHO matrícula nº 17.867 e ADOLFO MAGALHÃES NETO, matrícula nº 18.819 dos cargos em comissão, de DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO, respectivamente, da Escola Municipal ANÍSIO TEIXEIRA, da SEDEC.

PORTARIA Nº 959/93 de 01 de junho de 1993
RESOLVE: exonerar MARIA DE FÁTIMA FAUSTINO DE SOUSA, matrícula nº 4.434 DIRETORA, VERA LUCIA VIDAL, matrícula nº 8.205 e MARIA DO SOCORRO LEITE DANTAS, matrícula nº 16.696, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal José de Barros Moreira, da SEDEC.

PORTARIA Nº 962/93 de 01 de junho de 1993
RESOLVE: exonerar, a pedido, MARIA DE FÁTIMA DE MIRANDA H. DE MORAIS, matrícula nº 27.708, do cargo, em comissão de SECRETÁRIO, símbolo DAS-3, Conselho Municipal de Saúde, da SESAU.

PORTARIA Nº 965/93 de 01 de junho de 1993
RESOLVE: exonerar os servidores WOODROM WILSON CAVALCANTE DE CARVALHO, matrícula nº 17.867, MARIA DO SOCORRO GOMES BEZERRA, matrícula nº 17.515 e OZENI URTIGA DE C E SILVA, matrícula nº 25.271, do cargo de DIRETOR ADJUNTO da Escola Municipal Anísio Teixeira, da SEDEC.

PORTARIA Nº 966/93 de 01 de junho de 1993
RESOLVE: exonerar VALDEGIL DANIL DE ASSIS, matrícula nº 15.950, DIRETOR MARIA JOSÉ RODRIGUES SERPA, matrícula nº 4.216 e MARIA DE FÁTIMA LINS DE MELO, matrícula nº 15.645, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal Anita Trigueiro do Valle, da SEDEC.

PORTARIA Nº 970/93 de 01 de junho de 1993
RESOLVE: dispensar MARIA FLORENTINA DANTAS FREIRE, matrícula nº 7.482, do cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO, da Escola Municipal José de Barros Moreira, da SEDEC.

PORTARIA Nº 962/93 de 01 de junho de 1993

RESOLVE: nomear MARIA DALVA DE ALBUQUERQUE CHAVES, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO, símbolo DAI-3, da Coordenadoria Geral Contabilidade e Finanças, da SEFIN.

PORTARIA Nº 984/93 de 01 de junho de 1993
RESOLVE: nomear NICODEMOS DOMINGOS MEDEIROS NETO, para exercer o cargo em comissão de MOTORISTA, símbolo DAI-1, do Departamento de Serviço Público, da SESUR.

PORTARIA Nº 985/93 de 01 de junho de 1993
RESOLVE: nomear JOÃO BATISTA NETO para exercer o cargo em comissão de MOTORISTA, símbolo DAI-1, do Departamento de Vigilância Pública, da SESUR.

PORTARIA Nº 1002/93 de 01 de junho de 1993
RESOLVE: exonerar ZENILDA MARIA CORREIA RIBEIRO, matrícula nº 2.599-4 DIRETOR, LUCIA DE FÁTIMA NÓBREGA DA SILVA, matrícula nº 12.095-2 e VÍ LUCIA MEDEIROS MARTINS, matrícula nº 17.596-0, DIRETORES ADJUNTOS, Escola Municipal José Eugênio Lins de Albuquerque, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1003/93 de 01 de junho de 1993
RESOLVE: exonerar EXPEDITA DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula nº 8.102-7 DIRETOR, MARIA NEUMA DA SILVA, matrícula nº 9.336-0 e JOANA D'ARC DO AMARAL UCHOA, matrícula nº 6.830-7, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal João Vinagre, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1005/93 de 01 de junho de 1993
RESOLVE: exonerar TEREZINHA LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 3.453, ZENILDE FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula nº 8.450, e PAULA FRANCINETE ALMEIDA WANDERLEY, matrícula nº 12.821, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal Cicero Leite, da SEDEC.

PORTARIA Nº 1006/93 de 01 de junho de 1993
RESOLVE: exonerar JOSEMIR MIRANDA LEMOS, matrícula nº 23.502, DIRETOR, MARIA DE LOURDES DE F. OLIVEIRA, matrícula nº 23.255, GILBERTO CRUZ DE ARAÚJO, matrícula nº 255.551 e MARIA GORETTI QUIRINO SOARES, matrícula nº 23.493, DIRETORES ADJUNTOS, da Escola Municipal João Santa Cruz, da SEDEC.

PORTARIA Nº 712/93 de 05 de abril de 1993
RESOLVE: designar JAIR CAMILO NEGROMONTE DE AZEVEDO, matrícula nº 27.306, para responder pelo cargo, em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO, símbolo DAI-3, do IMAM, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de abril a 30 de maio de 1993, durante o afastamento do titular que se encontra a serviço do TRE. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 882/93 de 10 de maio de 1993
RESOLVE: designar NADEJDA EMI LIMA DI IORIO, matrícula nº 14.425, para responder pelo cargo, em comissão de MEMBRO, símbolo DAS-3, da Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação, da SEPLAN, em substituição a DORIVAL ELUZIÁRIO DOS SANTOS, matrícula nº 2.093, que se encontra de férias regulamentares no período de 03 de maio a 02 de junho de 1993, relativo a 90/91.

PORTARIA Nº 893/93 de 10 de maio de 1993
RESOLVE: designar LENILDA SOARES DE LIMA, matrícula nº 24.954 para responder pelo cargo em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO, símbolo DAI-1, da SEAD, durante o afastamento do titular que se encontra de férias no período de 10 de maio a 08 de junho de 1993, relativo a 90/91.

PORTARIA Nº 1008/93 de 01 de junho de 1993
RESOLVE: designar NEWTON ARNAUD SOBRINHO, matrícula nº 14.520, para responder pelo cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo DAS-3 da SEOP, durante o afastamento do titular WALDERICE QUIRINO COUTINHO RODRIGUES, matrícula nº 23.205, que se encontra de férias regulamentares no período de 01 a 30 de junho de 1993.

PORTARIA Nº 1009 de 02 de junho de 1993
RESOLVE: exonerar CARLOS ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 14.968, do cargo em comissão de AUXILIAR DE SEPULTAMENTO, símbolo DAI-3, da SESUR.

PORTARIA Nº 1010 de 02 de junho de 1993
RESOLVE: nomear ANTONIO EUFRASINO BARROS, matrícula nº 12.372 para exercer o cargo em comissão de AUXILIAR DE SEPULTAMENTO, símbolo DAI-3 da SESUR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA

Prefeito

SEMANÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964